



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - SELEÇÃO DE PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO E FORMAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL – LEI ALDIR BLANC.

O Município de Sooretama, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Laser, em consonância com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, torna pública e abertas as inscrições para o **EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE NATUREZA CULTURAL, APTAS A DESENVOLVEREM ATIVIDADES DE TODOS OS SEGMENTOS CULTURAIS** para destinação dos recursos referidos no Inciso III da LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a contemplação de projetos do segmento cultural com vistas ao preenchimento da programação cultural ao Município de Sooretama-ES como ação emergencial de enfrentamento ao novo Corona vírus (Covid-19).

2.2. Os projetos deverão ser realizados no Município de Sooretama-ES beneficiando Artistas e demais trabalhadores e trabalhadoras da cultura, que exerçam suas atividades culturais no Município.

2.3. Os projetos, conforme o disposto no Inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017 Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à realização de cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser preferencialmente, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se pelo fato do Município de Sooretama-ES ter recebido o montante de R\$ 229.097,44 (Duzentos e vinte e nove mil, noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) oriundos da Lei Aldir Blanc (Plataforma +Brasil), sendo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

competência do Município o mapeamento dos produtores culturais e a distribuição dos recursos, em conformidade com o disposto na Lei.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Considera-se inscrição de Pessoa Física, aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros nato ou naturalizados, com comprovada atividade cultural, que atue no mínimo há 02 (dois) anos e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais.

3.2. Considera-se Inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas com ou sem fins lucrativos, cujo Estatuto ou Contrato Social e Cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas a produção e/ou cultural, com comprovada atividade cultural, que atue no mínimo há 02 (dois) anos e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais.

3.3. Apresentar Declaração de tempo de atuação na área artística cultural ou cartão CNPJ que comprove o tempo de atuação.

3.4. Projetos Culturais.

3.5. Cada proponente poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto no presente edital.

3.6. As inscrições deverão ser protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Sooretama (Setor de Protocolo), de segunda a sexta, das 08:00 às 17:00 com documentos exigidos neste edital.

3.7. Este edital está disponível através do Site Oficial deste Município, no endereço eletrônico <https://www.sooretama.es.gov.br>.

3.8. Os documentos obrigatórios para as inscrições são os seguintes

3.8.1. Proponente Pessoa Física:

- a)** Cópia do RG e CPF;
- b)** Cópia de um comprovante de residência atualizado, em nome do proponente ou de um parente de 1º grau ou Declaração de residência;
- c)** Cópia do cartão bancário em nome do proponente ou cópia do contrato de abertura de conta;
- d)** Projeto Cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

3.8.2. Proponente Pessoa Jurídica:

- a)** Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b)** Cópia do Estatuto e da ata de eleição da Diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;
- c)** Cartão CNPJ;
- d)** Projeto Cultural.

3.9. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

3.10. O prazo para recebimento das propostas será de 08 (oito) dias a contar da data de publicação deste Edital. Os documentos deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Laser.

4. DO VALOR DO RECURSO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os recursos financeiros destinados para este Edital correspondem ao montante de R\$ 229.097,44 (Duzentos e vinte e nove mil, noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) oriundos da Lei Aldir Blanc (Plataforma +Brasil).

4.2. Orçamentária: Órgão: 011 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; Atividade/Projeto: 2.109 – Difusão e Produção Cultural; Elementos de Despesas 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) e 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) e Fonte: 1990000000 - Outras destinações vinculadas ao recurso, para o exercício 2021.

4.3. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, depositada obrigatoriamente na conta bancária do proponente Pessoa Física ou Jurídica.

4.4. Na liberação dos recursos financeiros à Pessoa Jurídica a conta deverá estar em nome da empresa, para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

4.5. Os pagamentos às Pessoas Físicas não sofrerão os descontos previstos em Lei. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Os prêmios pagos à Pessoa Jurídica, embora não sofram retenção na fonte, ou seja, receberão o valor bruto, não estão isentos de tributação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

4.6. A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após a assinatura do termo de adesão de Apoio Financeiro da lei Aldir Blanc, entre o proponente e a Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

- a) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentescos com membros da comissão de avaliação e com servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES até 2º grau.
- b) Pessoas Físicas menores de 18 anos.
- c) Servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.
- d) Pessoas Físicas que possuem relação de parentesco com membros da Comissão avaliadora até o 2º grau.

5.2. Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido.

5.3. Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida.

5.4. A troca de proponente.

5.5. Qualquer alteração que implique em modificações das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.

6. DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1. Composta de membros a Comissão de Avaliação e Seleção para a aplicação da Lei Federal 14.017/2020 Nomeada pelo Decreto nº 385/2021 é formada por **José de Souza Ferraz Netto**, cargo: Presidente, **Edilson Luiz Aime Lopes**, cargo: Membro, **Sandra Lusía Pegnor Velo Casagrande**, cargo: Membro e **Dalvacir Guaitolini**, cargo: Membro.

6.2. O grupo tem por atribuição a avaliação e fiscalização das propostas enquanto durar o processo de implementação e execução da Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc sem onerosidade para o Município, tendo em vista que todos são Servidores desse Município.

6.3. As propostas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa realizada pela comissão de avaliação instituída pelo Decreto nº 385/2021, onde será feita a análise e habilitação de projetos, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentam



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

todos os documentos exigidos, a segunda etapa compreende a análise de mérito dos projetos de caráter classificatório, através de critérios objetivos, mediante atribuição de notas dadas pela mesma comissão de avaliação.

6.4. A avaliação dos projetos pela comissão, levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e pontuação específica, totalizando o máximo de 30 pontos.

CRITERIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
ORIGINALIDADE	0 a 10 Pontos
CRIATIVIDADE	0 a 10 Pontos
DIVERSIDADE DE PÚBLICO ATINGIDO	0 a 10 Pontos

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

7.1. Cada proponente e responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através de publicação do site oficial do município <https://www.sooretama.es.gov.br>.

7.2. Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de 02 (dois) dias corridos para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultural.

7.3. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Avaliação.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. É obrigatória a inserção da logomarca específica da aplicação da Lei Aldir Blanc nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados através de e-mail: esportes@sooretama.es.gov.br. O material a ser produzido deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou política.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

8.2. Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da Comissão Avaliadora, nomeada pelo Decreto nº 385/2021.

8.3. Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo ao Município de Sooretama-ES nenhum custo adicional.

8.4. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao Município de Sooretama-ES, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.5. Será até o dia 31 de dezembro de 2021, prazo máximo para o proponente executar o projeto.

9.0. DOS PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Prazo para Impugnação do edital:

- 02 (dois) dias após o lançamento do edital.

Prazo para 08 (oito) dias a contar da data da publicação do edital:

- Apresentação das propostas.

Homologação do resultado final:

- Após o julgamento dos recursos e a referida publicação dos seus deferimentos ou indeferimentos.

Do prazo para a realização das atividades:

- Todas as atividades de execução do objeto contemplado pelo edital serão até o dia 31/12/2021.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O proponente deverá elaborar um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização, sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais, notas fiscais e enviá-lo à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

e Laser para apreciação e finalização do processo através do e-mail: www.sooretama.es.gov.br. Este relatório deverá ser entregue até o dia 31 de dezembro de 2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente.

11.2. O Município não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

11.3. Os contemplados autorizam, desde já, o Município de Sooretama-ES e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

11.4. À Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Laser fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

11.5. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

11.6. Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital e sobre o requerimento podem ser solicitados através do e-mail: www.sooretama.es.gov.br, horário de expediente 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

Sooretama-ES, 17 de setembro de 2021.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS

CONCEDENTE:	
PROPONENTE:	
CPF/CNPJ:	
ÁREA CULTURAL:	
TÍTULO DO PROJETO:	
EDITAL CHAMAMENTO Nº :	
VALOR GLOBAL DO PROJETO:	

O Município de Sooretama-ES, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Laser, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Sr. Alessandro Boedel Torezani, doravante denominada Concedente e _____ (nome do proponente) Inscrito no CNPJ/ CPF _____ sediado na rua _____ nº _____ bairro _____ CEP _____ cidade _____ celebram de acordo com o resultado final para seleção de projetos culturais no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no Inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, o presente TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS, que institui programa de apoio á cultura para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, a lei Aldir Blanc e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como termos e condições estabelecidas das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural _____ (nome do projeto) _____, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais nº _____, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente Termo de Adesão e Responsabilidade deverá ser executado de acordo com o projeto apresentado por ocasião da inscrição no edital para seleção de Projetos Culturais nº 001/2021 e Projeto Cultural aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

2.2. O objeto do presente Termo de Adesão e Responsabilidade somente será concluído após o cumprimento do plano de execução física previsto no Projeto Cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REPASSE

3.1. O valor bruto do Termo de Adesão e Responsabilidade é de R\$ _____ (_____), sendo que o mesmo será transferido em parcela única.

3.2. O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE ao PROPONENTE mediante credito em conta bancária informada por ele.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de execução do projeto cultura previsto na cláusula primeira inicia no dia imediatamente seguinte ao do repasse dos recursos financeiros e termina em conformidade com a duração prevista no cronograma de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos direitos:

5.1.1. Do CONCEDENTE: receber o objeto deste Termo de Adesão e Responsabilidade nas condições avançadas.

5.1.2. Do PROPONENTE: receber o valor na forma estabelecida.

5.2. Das obrigações:

5.2.1. DO CONCEDENTE:

5.2.1.1. Efetuar os pagamentos na forma pactuada no Termo de Adesão e Responsabilidade.

5.2.1.2. Fiscalizar a execução deste Termo de Adesão e Responsabilidade conforme disposto no art. 67da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.017/2020 a Lei Aldir Blanc.

5.2.2. DO PROPONENTE:

5.2.2.1. Executar o projeto consoante o previsto no edital para seleção de Projetos Culturais nº 001/2021, em especial o seguinte:

a) Cumprindo as ações do projeto, de acordo com o aprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

b) De acordo com o cronograma de execução;

5.2.2.2. Executar as obrigações previstas no edital para seleção de Projetos Culturais nº 001/2021.

5.2.2.3. Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.

5.2.2.4. Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural.

5.2.2.5. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

5.2.2.6. E de responsabilidade exclusiva do PROPONENTE a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos.

5.2.2.7. Submeter previamente à aprovação do CONCEDENTE todo material gráfico em que conste a divulgação do financiamento concedido.

5.2.2.8. Prestar contas, o final do projeto, comprovando a execução física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira.

5.2.2.9. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier.

5.2.2.10. A causa ao CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, execução do projeto, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. A inadimplência do PROPONENTE, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos e de propriedade industrial), dentre outros, não transfere ao CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Adesão e Responsabilidade

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser enviada em até ____ (_____) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

corridos após o término do período de execução do projeto, conforme aprovado, e será composta dos seguintes documentos:

- a)** Relatório de realização do objeto do projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos como: público participante, profissionais envolvidos, locais que receberam as ações do projeto e etc;
- b)** Clipagem e repercussão nas mídias e redes sociais;
- c)** Toda a documentação comprobatória da execução física do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso, em conformidade com as formas de comprovação definidas no projeto cultural em anexo;

7.2. O CONCEDENTE fará a análise da Prestação de Conta.

7.2.1. Caso haja inconsistência, o CONCEDENTE poderá diligenciar o PROPONENTE.

7.2.2. Persistindo a inconsistência, o CONCEDENTE solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros ao erário Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO PROJETO

8.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total do projeto e atraso superior ao prazo de execução, o PROPONENTE ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do PROJETO, acrescido de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares-ES para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Adesão e Responsabilidade. E, por estarem as partes justas contratadas, assinam o Presente Termo de Adesão e Responsabilidade.

Sooretama-ES, 17 de setembro de 2021.

Concedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Proponente

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Á

Comissão do.....

Referente Recurso Administrativo

Prezados Senhores,

Eu _____

Responsável proponente do projeto _____

Inscrição nº _____, venho através deste interpor o presente recurso.

A decisão objeto de contestação é: _____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Empresa/ Proponente	Pessoa Física	CNPJ / CPF		
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone:	E-mail:
Banco:		Conta:	Agência:	
Nome Responsável:			CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ANEXO III - MODELO DE PROJETO (BÁSICO)

- DADOS CADASTRAIS

- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início:	Termino:
Identificação do Projeto:		
Justificativa da Proposição:		

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término

CRONOGRAMA FINANCEIRO

- PROPONENTE

Meta:		
Item:	Descrição do Item:	Valor R\$

Valor Total do Projeto R\$:

- FICHA TÉCNICA DOS PARTICIPANTES DO PROJETO

Nome, Função

- Local, Data, Assinatura do Proponente

- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Local e Data	Concedente
--------------	------------

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____ Autorizo o uso de imagem do Projeto _____ (título do projeto) _____ á Secretaria Municipal de Cultura do Município _____ para reproduzir imagens do projeto em ação de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos (web, e-mail). E por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de uso de imagem.

Sooretama-ES, 17 de setembro de 2021.

Nome e assinatura do representante legal do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ANEXO V

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	20 de setembro de 2021
Inscrições	28 de setembro de 2021 a 08 de outubro de 2021
Análise da Comissão Avaliadora da Lei Aldir Blanc	11 de outubro de 2021 a 13 de outubro de 2021
Publicação de Resultado Preliminar	14 de outubro de 2021
Recurso	19 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2021
Resultado Final	25 de outubro de 2021